

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.02094-3/2024

PROCESSO: LI.02493-9/2024

VALIDADE: 01/04/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CPF/CNPJ

ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS LTDA

32.489.329/0013-98

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO KQ

ATIVIDADES

ATIV.22148

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Itaueira (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°36'01.63"S / 43°01'37.06"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **01/04/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 01/04/2024 às 16:55

[hUuklzwKboUVilDgrVqlyH1TU1Ebfgt43VzLnZ65h4qhY1BIwq0vCCVrt6N7iZlG]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 02/04/2024 às 17:02

[2InNEXards9dkMYgXBEBGuvKekXFiiE8ExM8E8XUhvZhbW9x0GikU5wrBTAsnVGR]

Emitido eletronicamente em 02/04/2024 17:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.79422-9/2024.FE49.9210.B58E]



- i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
- ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
- iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
- vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
- ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
- x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
- xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
- xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
- xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório de Atendimento de Condicionantes da Licença/Declaração/Autorização ou Declaração de Inexistência de Condicionantes (Apresentar Relatório de Atendimento de Condicionantes da Licença/Declaração/Autorização ou Declaração de Inexistência de Condicionantes da Licença Prévia Nº PI-LP.01957-5/2024.)	30 dias (02/05/2024)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 01/04/2024 às 16:55

[hUuklzkboUVilDgrVqlyH1TU1Ebfgt43VzLnZ65h4qhY1BIwq0vCCVrt6N7iZ1G]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 02/04/2024 às 17:02

[2InNEXards9dkMYgXBEBGuvKekXFiiE8ExM8E8XUhvZhbW9x0GikU5wrBTAsnVGR]



Emitido eletronicamente em 02/04/2024 17:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.79422-9/2024.FE49.9210.B58E]



OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 02/04/2024

(assinado eletronicamente)

João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)

Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 01/04/2024 às 16:55
[hUuk1zwKboUVilDgrVqlyH1TU1Ebfgt43VzLnZ65h4qhY1BIwq0vCCVrt6N7iZ1G]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 02/04/2024 às 17:02
[2InNEXards9dkMYgXBEBGuvKekXFiiE8ExM8E8XUhvZhbW9x0GikU5wrBTAsnVGR]



Emitido eletronicamente em 02/04/2024 17:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.79422-9/2024.FE49.9210.B58E]

